



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CGC 76 290 691/0001-77

## LEI N° 140/96

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel urbano, situado da sede do município, para instalação de Órgãos Municipais de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóvel urbano, formado pelas datas 10 e 11, da quadra nº.06, contendo duas construções de alvenaria, com frente para as Ruas Nilson Ribas e Ouro Preto, nº. 292 e 30, respectivamente, Jardim Ouro Branco, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Locação, diretamente com o Sr. João Furtuoso da Silva, proprietário, retroativo a 1º. de janeiro de 1996, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustável de acordo com a Lei do Inquilinato.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 16 de fevereiro de 1996.

  
JOÃO MARIA DE MORAES  
Prefeito Municipal